



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

OFÍCIO SINFRA Nº 025/2018

São Pedro da Cipa – MT, 21 de março de 2018.

Ao EXMO. SR. ALEXANDRE RUSSI
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT garantir segurança aos munícipes e aos cidadãos que trafegam no território municipal.

CONSIDERANDO que a manutenção e conservação das estradas vicinais inclusive as pontes.

CONSIDERANDO AINDA que o acesso dos moradores da zona rural, utilizam estas estradas para chegar à zona urbana do município, onde vários deles transportam seus produtos, além de outros afazeres necessário para sua sobrevivência.

CONSIDERANDO que a ponte sobre o córrego do Doido foi destruída em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

CONSIDERANDO AINDA que a situação de emergência caracteriza-se pela ocorrência de fatos inesperados ou imprevisíveis cujo atendimento ou reparação deve ser imediato.

SOLICITAMOS a V Ex Prefeito que autorize a reconstrução da referida ponte em caráter emergencial, através de contratação direta com fulcro na dispensa de licitação pública prevista no art. 24, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666, de 1993, haja vista que tal fato caracteriza imprevista situação que há de ser urgentemente solucionada, porquanto emergencial, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No caso deste expediente, percebe-se que ela, a emergência, não decorreu da falta de planejamento administrativo, mas, sim, da conjugação de fatores alheios ao querer do administrador que não lhe permitiram constatar ou antever a tempo de contratar ordinariamente, mediante prévia licitação pública. No particular, oportuna a lembrança do escólio de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Editora Dialética), para quem:

A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores

Configurada, portanto, a excepcionalidade da medida, não é o caso de opção da autoridade administrativa entre licitar ou não. Antônio Carlos Cintra do Amaral (in, Dispensa de licitação por emergência. Revista Trimestral de Direito Público, n.1, p. 189, 1993), relativamente ao art. 22, inciso IV, do Decreto-lei n.º 2.300, de 1986, antecessor do dispositivo aqui em debate, afirma que tal hipótese:

[...] não é caso de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação.

Em síntese, há de estar presente para a configuração da dispensa de licitação pública com espeque no art. 24, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666, de 1993 a imprevisibilidade da situação, a inadiabilidade da operação a contratar-se, a iminência e gravidade do risco e a suficiência do objeto da contratação para conjurar o perigo. Entrementes, no caso em exame, conforme se extrai do expediente, constata-se a presença dos requisitos assinalados acima, pois a circunstância ocorrente na zona rural do Município de São Pedro da Cipa – MT, onde o desmoronamento da ponte se deu em decorrência das fortes chuvas, deixando centenas de moradores sem acesso de maneira convencional ao município revelando assim situação imprevista que impõe a inadiabilidade de se executar as obras cogitadas no expediente, em espaço exíguo de tempo, a fim de se inibir a gravidade do risco, sendo, no momento, suficiente para eliminar o risco ao interesse público

Desta feita, na certeza da atenção de Vossa Exa., enfatizamos a importância de tais providências, buscando sempre a legalidade e o que é mais vantajoso para o Município.

Sem mais, para o momento, desde já registramos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Secretário de Obras e Infraestrutura

